

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

PREGÃO ELETRÔNICO

38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL 40/2025

CONTRATANTEMUNICÍPIO DE OCAUÇU

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.664.793,10 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e 10 centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 às 09H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 1618/2025

Processo Licitatório nº 87/2025

Torna-se público que o Município de Ocauçu, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado(a) na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é ata de registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos através do site http://201.62.81.162:8079/comprasedital/ ou do site https://www.ocaucu.sp.gov.br/licitacao e os interessados deverão realizar o cadastro no sistema através



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

do endereço http://201.62.81.162:8079/comprasedital/, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

- 3.2.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez;
- 3.2.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9pregao/2060/
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 359 ao 469, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- 4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

- " Ocauçu Cidade Amiga "
- 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico do Portal de Compras**, dos seguintes campos:
- valor unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 5.1.2 **Indicação de marca** que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.1.3 Quantidade cotada;
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. Além do preenchimento eletrônico, o licitante deverá anexar sua folha de proposta devidamente identificada para ser disponibilizada após a fase de lances.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, principalmente as que descumprirem o item 5.1.2., pois sem a indicação de marca, atrapalha a competitividade entre os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real)
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e encaminhados via e-mail.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

- " Ocauçu Cidade Amiga "
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



<u>Município de Ocauçu</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6 fraudar a licitação;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa:
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura, Av. Celeste Casagrande, nº 204.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

- 14.1. Durante a vigência da ATA, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 14.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 14.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 14.6. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário INPC OU IPCA/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos, sendo aplicável o mais vantajoso para a Administração Pública municipal

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://201.62.81.162:8079/comprasedital/.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I Termo de Referência;
- 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II Modelo de proposta;
- 15.11.3 Anexo III Modelo de Declaração de habilitação
- 15.11.4 Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços;

OCAUÇU, 12 de novembro de 2025

MARCIA REGINA ESPIN DE CARVALHO DIRETORA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Aquisição Parcelada de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade medida	Qtde.	Preço Unitário	Preço Global
COTA	PRINCIPAL	'			
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,86	R\$ 12.860,00
3	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00
5	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	SACHE	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
7	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
10	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 34,09	R\$ 1.022.700,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 300 MG COMPRIMIDO (TORVAL 300MG)	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

		T	1		1
17	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 3,02	R\$ 69.460,00
18	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (TORVAL 500MG)	COMPRIMIDO	990	R\$ 4,51	R\$ 4.464,90
19	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLA	200	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
20	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
21	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
22	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
23	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
25	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 15 MG COMP (NESINA PIO)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 15,46	R\$ 18.552,00
26	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
27	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.900	R\$ 0,56	R\$ 5.544,00
28	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 0,25	R\$ 675,00
29	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
30	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
31	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
32	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
33	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
34	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,11	R\$ 396,00
35	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	600	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
36	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
37	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
38	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.00 0	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	1.000	R\$ 34,73	R\$ 34.730,00
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

42	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	7.000	R\$ 7,68	R\$ 53.760,00
43	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
44	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
45	ANLODIPINO, BESILATO + BENAZEPRIL, CLORIDRATO 5 MG + 10 MG CÁPSULA	CAPSULA	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
46	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
47	APIXABANA 2,5 MG COMP VER	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
48	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
49	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 2,16	R\$ 5.832,00
50	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 0,24	R\$ 648,00
51	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
52	ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	240	R\$ 1,19	R\$ 285,60
53	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FRASCO	5.000	R\$ 14,60	R\$ 73.000,00
54	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,56	R\$ 31.200,00
55	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
56	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG DRÁGEA	DRAGEA	6.000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
57	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLA	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
58	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG COMP (NESINA)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 8,46	R\$ 50.760,00
59	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
60	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
61	BETAMETASONA, VALERATO 1 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	500	R\$ 23,14	R\$ 11.570,00
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 MG/10 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
63	BIPERIDENO 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
64	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
65	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	DRAGEA	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
66	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,54	R\$ 2.106,00
67	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
68	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
69	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
70	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

71	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
72	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
73	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
74	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
75	BUDESONIDA 32MCG /DOSE COM 120 DOSES	FRASCO	1.000	R\$ 33,89	R\$ 33.890,00
76	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
77	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 5,76	R\$ 172.800,00
78	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
79	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 28,87	R\$ 14.435,00
80	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,37	R\$ 25.900,00
81	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
82	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
83	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
84	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
85	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,48	R\$ 10.080,00
86	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,38	R\$ 2.433,60
87	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FRASCO	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
88	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
89	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
90	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
91	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
92	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	5.000	R\$ 11,46	R\$ 57.300,00
93	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,14	R\$ 41.040,00
94	CEFTRIAXONA 500 MG E.V	AMPOLA	3.000	R\$ 10,33	R\$ 30.990,00
95	CEFTRIAXONA 1 G E.V	AMPOLA	5.000	R\$ 9,91	R\$ 49.550,00
96	CEFTRIAXONA 1 G I.M	AMPOLA	5.000	R\$ 9,97	R\$ 49.850,00
97	CEFTRIAXONA 500 MG I.M	AMPOLA	3.500	R\$ 31,27	R\$ 109.445,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

98	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME 30G	BISNAGA	1.000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00
99	CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	BISNAGA	1.000	R\$ 12,92	R\$ 12.920,00
100	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
101	CETOPROFENO 100 MG I.M	AMPOLA	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
102	CETOPROFENO 100 MG E.V	AMPOLA	3.000	R\$ 7,18	R\$ 21.540,00
103	CETOPROFENO 20MG/ML	FRASCO	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
104	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
105	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
106	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
107	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
108	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
109	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
110	CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
111	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
112	CIPROFIBRATO 100 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
113	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - OFTALMICO	FRASCO	1.000	R\$ 23,34	R\$ 23.340,00
114	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	500	R\$ 58,76	R\$ 29.380,00
115	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
116	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
117	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
118	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CAPSULA	7.500	R\$ 1,61	R\$ 12.075,00
119	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
120	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	500	R\$ 17,53	R\$ 8.765,00
121	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
122	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
123	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
124	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.00	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

125	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
126	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
127	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
128	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
129	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
131	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
132	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
133	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
134	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	500	R\$ 19,03	R\$ 9.515,00
135	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
136	COLAGENASE 30GR	BISNAGA	1.000	R\$ 28,69	R\$ 28.690,00
137	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	1.000	R\$ 27,52	R\$ 27.520,00
138	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
139	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG	AMPOLA	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
140	COMPLEXO B (B1,B2,B6,B3)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
141	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG DRÁGEA	DRÁGEA	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29550,00
142	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG CÁPSULA (PRADAXA)	CAPSULA	2.100	R\$ 11,53	R\$ 24.213,00
143	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 10,47	R\$ 125.640,00
144	DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 23,78	R\$ 28.536,00
145	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	500	R\$ 33,39	R\$ 16.695,00
146	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	37.000	R\$ 1,73	R\$ 64.010,00
147	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO:AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA	AMPOLA	4.000	R\$ 26,51	R\$ 106.040,00
148	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	1.500	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

149	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
150	DEXAMETASONA 1MG/ML - OFTALMICO	FRASCO	1.000	R\$ 18,11	R\$ 18.110,00
151	DEXAMETASONA 2 MG/1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00
152	DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
153	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.000	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
155	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	R\$ 0,51	R\$ 6.885,00
156	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEXLANT)	CAPSULA	1.440	R\$ 6,50	R\$ 9.360,00
157	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
158	DIAZEPAN 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
159	DICLOFENACO 25 MG/3 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
160	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G	BISNAGA	500	R\$ 15,21	R\$ 7.605,00
161	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.200	R\$ 0,20	R\$ 2.640,00
162	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
163	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
164	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.000	R\$ 36,55	R\$ 36.550,00
165	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
166	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.00 0	R\$ 1,04	R\$ 156.000,00
167	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	210.00 0	R\$ 0,28	R\$ 58.800,00
169	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15.000	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
170	DIPROPIONATO + FOSTATO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG	AMPOLA	2.000	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00
171	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
172	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.900	R\$ 2,05	R\$ 20.295,00
173	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG CÁPSULA	CAPSULA	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
174	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 28,47	R\$ 14.235,00
175	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG				
176	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
177	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
178	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
179	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 23,08	R\$ 69.240,00
180	DUAL 60MG	CAPSULA	1.440	R\$ 7,96	R\$ 11.462,40
181	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 2,33	R\$ 93.200,00
182	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,36	R\$ 100.800,00
183	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG CÁPSULA	CAPSULA	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
184	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 8,98	R\$ 18.858,00
185	EFEDRINA 50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	240	R\$ 11,97	R\$ 2.872,80
186	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10 + 5 COMP VER (GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 26,71	R\$ 160.260,00
187	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 + 5 MG COMPRIMIDO (GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 14,73	R\$ 44.190,00
188	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMP (JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
189	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
190	ENOXAPARINA 40 MG	AMPOLA	720	R\$ 32,09	R\$ 23.104,80
191	ENOXAPARINA 60 MG	AMPOLA	720	R\$ 43.74	R\$ 31.492,80
192	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	AMPOLA	720	R\$ 31,88	R\$ 22.953,60
193	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
194	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
195	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
196	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	100	R\$ 37,56	R\$ 3.756,00
197	ESCOPOLAMINA 10MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 13,64	R\$ 13.640,00
198	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
199	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	5.000	R\$ 10,47	R\$ 52.350,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

200	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
201	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
202	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
203	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,37	R\$ 13.680,00
204	ETILEFRINA	AMPOLA	240	R\$ 3,57	R\$ 856,80
205	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
206	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
207	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
208	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
209	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
210	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
211	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
212	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML	AMPOLA	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
213	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
214	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
215	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	1.300	R\$ 1,29	R\$ 1.677,00
216	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	600	R\$ 12,69	R\$ 7.614,00
217	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 0,32	R\$ 672,00
218	FLUOXETINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
219	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	125.00 0	R\$ 0,26	R\$ 32.500,00
220	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 12,70	R\$ 76.200,00
221	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G GRANULADO 8 G	SACHE	600	R\$ 100,57	R\$ 60.342,00
222	FUMARATO CETOTIFENO 1MG/5ML	FRASCO	1.000	R\$ 31,20	R\$ 31.200,00
223	FUROSEMIDA 20 MG/ML 2 ML	AMPOLA	800	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
224	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
225	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CAPSULA	36.000	R\$ 0,68	R\$ 24.480,00
226	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
227	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3MG/ML + 10MG/ML MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.000	R\$ 140,71	R\$ 140.710,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

228	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL 95GR	FRASCO	5.000	R\$ 33,74	R\$ 168.700,00
229	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
230	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400	R\$ 0,69	R\$ 3.726,00
231	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
232	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
233	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
234	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.199,65
235	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
236	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
237	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
238	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
239	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
240	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
241	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 71,36	R\$ 71.360,00
242	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 15,63	R\$ 78.150,00
243	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOL OFT (FR) 10 ML	FRASCO	500	R\$ 121,09	R\$ 60.545,00
244	HIDRALAZINA 20 ML/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
245	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRÁGEA	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
246	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRÁGEA	18.000	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
247	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
248	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
249	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.000	R\$ 11,78	R\$ 35.340,00
250	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	1.000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
251	HIDROSMINA 200MG CÁPSULA	CAPSULA	9.000	R\$ 2,79	R\$ 25.110,00
252	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	1.000	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
253	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA 0,04 + 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FRASCO	500	R\$ 29,97	R\$ 14.985,00
254	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
255	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 20,02	R\$ 20.020,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

256	HOLOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
257	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
258	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	5.000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00
259	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
260	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
261	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
262	INSIT 150MG	CAPSULA	720	R\$ 5,22	R\$ 3.758,40
263	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	400	R\$ 337,81	R\$ 135.124,00
264	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	REFIL	200	R\$ 176,47	R\$ 35.294,00
265	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	CANETA	500	R\$ 95,74	R\$ 47.870,00
266	INSULINA, DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA 100 UI/ML + 3,6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	CANETA	500	R\$ 553,02	R\$ 276.510,00
267	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
268	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
269	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
270	IVABRADINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
271	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
272	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,83	R\$ 9.396,00
273	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
274	LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
275	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 2,06	R\$ 9.270,00
276	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO (PROLOPA BD)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
277	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PROLOPA HBS)	CAPSULA	3.000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
278	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG (PROLOPA)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
279	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
280	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,39	R\$ 12.510,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

281	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
201	COMPRIMIDO	COM MINIDO	12.000	1.01	12.100,00
282	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 27,39	R\$ 13.695,00
283	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,28	R\$ 5.880,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,31	R\$ 19.650,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,85	R\$ 3.315,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 0,88	R\$ 3.432,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,98	R\$ 705,60
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MG COMP	COMPRIMIDO	1.260	R\$ 0,60	R\$ 756,00
290	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
291	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
292	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 0,73	R\$ 1.533,00
293	LIDOCAINA COM VASO	AMPOLA	500	R\$ 28,83	R\$ 14.415,00
294	LIDOCAINA SEM VASO	AMPOLA	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
295	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30G	BISNAGA	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
296	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 12,47	R\$ 74.820,00
297	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
298	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
299	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 4,02	R\$ 36.180,00
301	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	R\$ 44,74	R\$ 13.422,00
302	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
303	MELOXICAN 15 MG/ 1,5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 14,14	R\$ 33.936,00
304	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,92	R\$ 4.140,00
305	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA 1000 MG + 10 MG (XIGDUO)	COMPRIMIDO	4.400	R\$ 14,05	R\$ 61.820,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

	METFORMINA CLORIDRATO					
306	ASSOCIADA A DAPAGLIFLOZINA 1000	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00	
	MG + 5 MG (XIGDUO)					
207	METFORMINA, CLORIDRATO +	COMPAND (ID.)	2.000	D. 6. 22	D# 15 ((0.00	
307	ALOGLIPTINA 1000 + 12,5 MG COMP VER (NESINA MET)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00	
200	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COLUMNIA (IDO	2 000	D 0 0 00	D# 1 170 00	
308	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	
309	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,88	R\$ 7.920,00	
310	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00	
311	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,34	R\$ 12.060,00	
312	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG	CAPSULA	3.000	R\$ 19,17	R\$ 57.510,00	
	CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA	CHISCEIT	2.000	10,17	110,000	
313	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00	
	PROLONGADA					
21.1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	GO1 (PP 1) (TP -	20.000	D 0 0 7 1	D# 14 000 00	
314	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00	
	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG					
315	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00	
	PROLONGADA					
316	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00	
317	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	
	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML,					
318	APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00	
319	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME	BISNAGA	500	R\$ 18,59	R\$ 9.295,00	
	VAGINAL 60 G MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
320	28GR	BISNAGA	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	
321	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00	
322	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00	
323	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00	
324	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 6,38	R\$ 17.226,00	
325	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMPRIMIDO	2.790	R\$ 1,14	R\$ 3.180,60	
323	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMI MINIDO	2.130	1,14	ΙζΦ 3.160,00	
326	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,12	R\$ 4.032,00	
327	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 1,04	R\$ 4.065,75	
328	MORFINA 10 MG/ ML 1 ML	AMPOLA	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00	
329	MORFINA, SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00	
	COMPRIMIDO					



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

330	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 1 MG/ML 5 ML	FRASCO	1.000	R\$ 89,63	R\$ 89.630,00
331	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	240	R\$ 12,39	R\$ 2.973,60
332	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
333	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
334	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
335	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
336	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
337	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,54	R\$ 12.540,00
338	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	FRASCO	1.000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
339	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPSULA	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
340	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 35,89	R\$ 35.890,00
341	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
342	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
343	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00
344	OFLOXACINO 0,3% - OFTALMICO	FRASCO	500	R\$ 98,52	R\$ 49.260,00
345	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
346	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
347	OLMESARTANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
348	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
349	OLMESARTANA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
350	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 40 MG + 25 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00
351	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	180.00 0	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
352	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 19,29	R\$ 57.870,00
353	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
354	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

355	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
356	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
357	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 78,11	R\$ 78.110,00
358	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,04	R\$ 24.480,00
COTA	EXCLUSIVA ME/EPP				
359	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+ 1000+ 400 MG + UI/G POMADA 45 G	BISNAGA	5.000	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
360	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
361	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
362	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
363	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,77	R\$ 27.720,00
364	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
365	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
366	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 3,54	R\$ 31.860,00
367	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
368	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 42,61	R\$ 21.305,00
369	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
370	PIOGLITAZONA, 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
371	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
372	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 10,95	R\$ 65.700,00
373	PIROXICAM 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	4.500	R\$ 0,54	R\$ 2.430,00
374	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 3,45	R\$ 6.210,00
375	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO 50 + 10 MG/G POMADA RETAL 30 G	BISNAGA	500	R\$ 153,76	R\$ 76.880,00
376	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML 10 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
377	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 1 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO		<u> </u>		
378	ORAL 60 ML	FRASCO	5.000	R\$ 11,23	R\$ 56.150,00
379	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
380	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
381	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	9.000	R\$ 1,48	R\$ 13.320,00
382	PREGABALINA 50MG CÁPSULA	CAPSULA	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
383	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAPSULA	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
384	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 2,22	R\$ 9.990,00
385	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULA	CAPSULA	10.000	R\$ 4,22	R\$ 42.200,00
386	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	R\$ 7,89	R\$ 78.900,00
387	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
388	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20 MG/G CREME 30 G	BISNAGA	1.000	R\$ 49,42	R\$ 49.420,00
389	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
390	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 2,23	R\$ 20.070,00
391	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,82	R\$ 16.380,00
392	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
393	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 2,28	R\$ 20.520,00
394	QUETIAPINA, FUMARATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 2,98	R\$ 26.820,00
395	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
396	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 6,79	R\$ 61.110,00
397	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.350	R\$ 3,96	R\$ 5.346,00
398	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	100	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
399	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL 10 ML ELENCO ESTADUAL	FRASCO	5.000	R\$ 33,61	R\$ 168.050,00
400	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	FRASCO	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
401	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
402	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	500	R\$ 36,88	R\$ 18.440,00
403	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
404	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

405	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
406	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
407	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 3,24	R\$ 4.665,60
408	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
409	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,33	R\$ 8.910,00
410	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,51	R\$ 19.890,00
411	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
412	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
413	SACARATO DE OXIDO DE FERRO 20MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 22,41	R\$ 6.723,00
414	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ	SACHE	15.000	R\$ 10,52	R\$ 157.800,00
415	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHE	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
416	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	TUBO ALUMINIO	500	R\$ 25,34	R\$ 12.670,00
417	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
418	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.00 0	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
419	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
420	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
421	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 1000 MG COMPRIMIDO (JANUMET)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
422	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50 + 850 MG COMPRIMIDO (JANUMET)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
423	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG COMPRIMIDO (JANUVIA)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 13,46	R\$ 40.380,00
424	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
425	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
426	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G SUPOSITÓRIO 6,5 G	BISNAGA	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
427	SUCCINILCOLINA 100 MG PÓ	AMPOLA	600	R\$ 40,31	R\$ 24.186,00
428	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

429	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 39,32	R\$ 39.320,00
430	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
431	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
432	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
433	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
434	SULPIRIDA 50 MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
435	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
436	TENOXICAN 20 MG/2 ML DILUENTE	AMPOLA	3.000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
437	TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML	AMPOLA	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
438	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0.1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
439	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 1,13	R\$ 2.034,00
440	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
441	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
442	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
443	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
444	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,81	R\$ 14.580,00
445	TRAMADOL 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
446	TRAMADOL, 100MG/ML	FRASCO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
447	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	CAPSULA	30.000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
448	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 3,35	R\$ 30.150,00
449	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.900	R\$ 10,32	R\$ 40.248,00
450	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,000
451	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 G	BISNAGA	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
452	TROMETAMOL, CETOROLACO 5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	500	R\$ 63,55	R\$ 31.775,00
453	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	T				
454	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
455	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 + 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 3.000		R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
456	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,47	R\$ 22.012,50
457	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,27	R\$ 34.050,00
458	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
459	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 103 MG + 97 MG COMPRIMIDO (ENTRESTO 200MG)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 10,35	R\$ 12.420,00
460	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 26 MG + 24 MG COMP (ENTRESTO 50MG)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00
461	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL 51 MG + 49 MG COMPRIMIDO (ENTRESTO)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
462	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
463	MELILOTUS OFICINALES 27,6MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 7,02	R\$ 25.272,00
464	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	CAPSULA	9.000	R\$ 2,33	R\$ 20.970,00
465	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	CAPSULA	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
466	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	CAPSULA	54.000	R\$ 0,79	R\$ 42.660,00
467	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
468	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,53	R\$ 14.310,00
469	HIDROGEL	BISNAGA	2.000	R\$ 35,65	R\$ 71.300,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da homologação do certame.
- 1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- 4.1.2. redução do consumo;
- 4.1.3. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- 4.1.4. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- 4.1.5. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- 4.1.6. fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis)

Da exigência de amostra

4.2. Não a amostras.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do pedido de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalda, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (trêz) dias de antecedência para que qualquer p,eito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Celeste Casagrande, 115, centro, Ocauçu-SP Centro de Saúde Augusto Destro III.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



7.2.4.4.

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2%
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

(dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.20. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. o 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2.º do Decreto Municipal nº 050/2024.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente

(Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- 8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCAIBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com fundamento da Lei nº 14.133/2021, com adoção do criterio de julgamento pelo menor preço, com o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

- **9.3. pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.4. empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- **9.5. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.7. sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **9.8. sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **9.10. sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.29.1. Deve ser apresentada uma lista dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato. Essa relação deve vir acompanhada das respectivas atas de inscrição e comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, conforme disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971.
- 9.29.2. Para cada um dos cooperados indicados, deve ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual.
- 9.29.3. A cooperativa deve comprovar que possui capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução contratual.
- 9.24.4. Deve ser apresentado o registro da cooperativa conforme previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 9.24.5. É necessária a comprovação de que os cooperados que executarão o contrato integram as respectivas quotas-partes.
- 9.25. A cooperativa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade jurídica: a) Ata de fundação; b) Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os criou; d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato nas assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

9.26. Deve ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme disposto no **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Atestados de Capacidade Técnica:

- 9.27. O licitante deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu medicamentos em quantidades e complexidades semelhantes ao objeto da licitação.
- 9.28. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, assinados pelo responsável da entidade contratante, e devem conter informações detalhadas sobre o fornecimento realizado, incluindo quantidades, tipos de medicamentos fornecidos, prazo de entrega e desempenho do fornecedor.

Certificação de Boas Práticas de Fabricação:

- 9.30. O licitante deve apresentar certificação emitida pela ANVISA ou outra autoridade competente, comprovando que os medicamentos são fabricados em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF).
- 9.31. A certificação deve estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes.

Registro dos Medicamentos na ANVISA:

- 9.32. Todos os medicamentos oferecidos devem estar devidamente registrados na ANVISA, conforme exigido pela legislação brasileira.
- 9.33. O licitante deve apresentar cópias dos registros dos medicamentos, incluindo o número de registro, data de validade e especificações técnicas do produto.

Autorização de Funcionamento e Licenças:

- 9.34. O licitante deve apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida e em conformidade com as atividades de comercialização e distribuição de medicamentos.
- 9.35. O licitante deve apresentar a Licença Sanitária emitida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, demonstrando que as operações da empresa estão em conformidade com as exigências sanitárias.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

Comprovante de Capacidade Logística:

- 9.36. O licitante deve demonstrar capacidade logística adequada para garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos. Isso pode incluir a apresentação de informações sobre a frota de veículos, instalações de armazenamento, cadeia de frio (se aplicável), e plano de contingência para evitar interrupções no fornecimento.
- 9.37. Podem ser apresentados contratos com transportadoras especializadas, certificados de qualificação de armazenamento, ou declarações de infraestrutura logística.

Capacitação Técnica do Responsável Técnico:

9.38. O licitante deve apresentar o CRF (Certificado de Regularidade do Farmacêutico) do responsável técnico pela empresa, que deve estar devidamente registrado e em conformidade com as exigências da categoria profissional.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 10.664.793,10 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e 10 centavos).
- 10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será realizada por registro de preço, o artigo 69, §6º decreto municipal nº 007/2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ocauçu/SP, 04 de novembro de 2025.

Márcia Regina Espin de Carvalho

- Diretora Municipal de Higiene e Saúde -



Chave pix:

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

OBJET (O: ATA I	DE REGIS	STRO DE	PREÇO PAI	RA AQUISI	ÇÃO PARCEI	LADA DE	
eletrônic fornecer	o, se houv	er), inscrit argo, CPF o de Ocauç	a no CNPJ no u, em estrito erriminado:	sob nº e RG nº	, no	telefone, fax este ato repres, (endere Edital de Pregão	sentada por ço), propõe	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESC COMPL PRO	RIÇÃO LETA DO DUTO RTADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
e todas a O prazo O(s) prod	Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do(a) envio do pedido O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência. Responsável pela assinatura da ata:							
Nome:		СР		RG:				
Endereço Dados b	ancários:		Cargo:					
Agência:			Conta:					



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

,	de	de 2025.
(nome, CPF, cargo e	e assinatui	a do responsável)



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos beneficios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;
- c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1°, do Decreto Federal n° 4.358/2002.
- l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE OCAUÇU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

			VALOR GLOBAL		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALO UNITÁRIO	OR TOTAL
dados da p	olanilha a seg	guir.			
	_		s, visando eventuais e futuras aquisições, de	, conf	forme
	LA I - OBJ				
	, CPF nº	ε	e RG nº		
	,	, no mui	ssuidora do CNPJ nº, estabeleci nicípio de, Estado de I		
a seguir es	stabelecidas.				
as demais	normas lega	is aplicáve	eis, bem como do edital de Pregão, mediante as o	condições e cláu	ısulas
normas le	gais aplicáve	is, conform	ne documento de credenciamento ou procuração	insertos nos au	itos, e
firmar o p	resente ajust	te para Re	gistro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.1	33/2021 e as de	emais
social, em	ordem de pr	eferência p	por classificação, doravante denominada(s) DET	ENTORA, reso	olvem
RG nº	, e a(s)	empresa((s) abaixo relacionada(s), representada(s) na fo	orma de seu con	ntrato
Prefeito(a)) Municipal	(ou), Se	enhor(a)possuidor(a) do C	CPF nº	e do
do Municí	pio de	/SP, dor	ravante designada PREFEITURA, neste ato repre	esentada por seu	ı(sua)
público, ir	nscrita no CN	IPJ sob nº	, com sede na Rua/Avenida	,	,
A PREFE	EITURA MU	NICIPAL	DE, Estado de São Paulo, pessos	a jurídica de d	ireito

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura desta ata, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **2.1.1**. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.2.** Havendo a prorrogação e, decorrido 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1** As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.
- **3.2** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- **3.3** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pela, Sra. Marcia Regina Espin de Carvalho, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- **4.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- **4.3** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- **4.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **4.5** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- **4.6** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do(a) envio do pedido.
- **5.1.2** A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.
- **5.1.3** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra/Autorização de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **6.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **7.1** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **7.1.1 -** Nos termos do artigo 3°. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- **8.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- **8.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocauçu.
- **8.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocauçu no prazo de **03** (três) **dias úteis**;
- **8.4.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo lavrado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2.** Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- **9.3.** A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- **9.4.** O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- **9.5.** Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário INPC OU IPCA/IBGE relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos, sendo aplicável o mais vantajoso para a Administração Pública municipal.
- **9.6.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

- **10.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124, da Lei nº. 14.133/2021.
- **10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE OCAUÇU promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **10.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE OCAUÇU deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPÍO DE OCAUÇU poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE OCAUÇU deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 11 Dos DIREITOS:
- **11.1** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 11.2 Das OBRIGAÇÕES:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 11.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.
- 11.3 Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Municipio;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- **m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- **n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- **p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

- **12.1** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **12.2** Nos termos do artigo 156, da Lei nº. 14.1033/2021, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **12.3** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia:
- **b)** atraso superior a 15 (quinze) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7°., da Lei Federal n°. 10.520/02.
- 12.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 12.2 alíneas "c" e/ou "d".
- **12.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **12.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **12.6.1 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **12.6.2** A sanção estabelecida no **subitem 12.2 alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.7** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- **12.7.1 -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.7.2** Na impossibilidade da aplicação do subitem **12.7.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **12.8** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.3 tiver presentes razões de interesse público
- **13.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **13.3** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **13.4 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICIPIO DE OCAUÇU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

- 13.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem
- **13.4** a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 13.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **f)** Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (Portal de Compras) nº 38/2025 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA DA ATA;
- **14.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 15.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ocauçu, XX de XXXX de 2025.



CPF:

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01 "Ocauçu Cidade Amiga"

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Contratante

	RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA
	Contratada
	Gerenciador da Ata
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:

CPF: